



Instrução Normativa nº 005/2017 - PROPPG

Dispõe sobre a concessão de afastamento para a realização de Estágio Pós-Doutoral.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições, considerando:

- A. A Resolução nº 048/13-COPPG, de 06 de dezembro de 2013, Regulamento de Afastamento de Servidores da UTFPR para a Realização de Pós-Graduação Stricto Sensu e Estágio de Pós-Doutorado.
- B. A meta de consolidar a inserção regional, nacional e internacional definida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 e posteriores.

Art. 1º. Determina que o afastamento para a realização de Estágio Pós-Doutoral deve respeitar a seguinte escala de prioridade:

- I. Estágios realizados por proponentes que são docentes permanentes em Programas de Pós-Graduação da UTFPR (Conforme Plataforma Sucupira).
- II. Estágios realizados em áreas do conhecimento pertinentes aos cursos existentes ou em projeto no Câmpus.

Art. 2º. Determina que a Instituição de destino deve respeitar a seguinte escala de prioridade:

- I. Estágios realizados em Universidades de excelência melhores ranqueados ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da primeira melhor universidade brasileira em qualquer um dos seguintes "rankings" internacionais (edição do ranking em vigor no momento da solicitação do afastamento): Times Higher Education, QS World University Rankings e Academic Ranking of World Universities.
- II. Estágios realizados em Universidades com quem a UTFPR mantém parcerias estratégicas (lista publicada na página da PROPPG no Portal da UTFPR).
- III. Estágios realizados em Universidades no exterior não constantes da lista do Inciso II deste artigo.
- IV. Estágios realizados em Programas de Pós-Graduação em Universidades brasileiras com nota Capes 5, 6 ou 7, por ordem crescente de prioridade.

Art. 3º. Veda o afastamento para a realização de Estágio Pós-Doutoral sob as seguintes condições:



- I. Estágios realizados em Instituições situadas a menos de 150 quilômetros do câmpus de lotação do docente.
- II. Estágios realizados na UTFPR.
- III. Estágios realizados em Programas de Pós-Graduação em Universidades brasileiras com nota Capes igual ou inferior a 4 no momento da solicitação de afastamento.
- IV. Durante o período de estágio probatório dos servidores.

Art. 4º. Determina que em processo de classificação de candidatos nos Câmpus para alocação de vagas para afastamento para estágio pós-doutoral constem as prioridades dos Artigos. 1º e 2º. desta Instrução Normativa. Os critérios de desempate devem ser estabelecidos na elaboração do PLANCAP pelas respectivas DIRPPGs do Câmpus de lotação do docente.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa revoga as Instruções Normativas 02/2015 PROPPG e 02A/2015 PROPPG.

Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Curitiba, 29 de agosto de 2017.

Prof. Valdir Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação